Edital n° 09/2026
De 28 de outubro de 2026.

FORMAS DE INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE PALOTINA

O Diretor Geral da Faculdade Palotina – FAPAS torna público o presente edital de abertura de vagas para ingresso de acadêmicos nas seguintes modalidades e curso:

1) Modalidades Oficiais de ingresso para o Curso Presencial em Direito – Bacharelado:

1.1 Vestibular on-line: Autoriza o ingresso do candidato após aprovação em processo seletivo;
1.2 Reingresso: Autoriza o retorno institucional do candidato nesta instituição;
1.3 Ingresso como Portador de Diploma: Autoriza o ingresso do candidato que já possui diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;
1.4 Certidão de Estudos: Autoriza o ingresso do candidato que já iniciou um curso superior, mas está sem vínculo institucional e deseja continuar seus estudos;
1.5 Ingresso com o desempenho em vestibular de outra IES: Autoriza o ingresso do candidato que tenha realizado/aprovado no processo seletivo em outra IES;
1.6 Ingresso com o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: Autoriza o ingresso do candidato que tenha realizado o ENEM entre 2016 até 2026;
1.7 Transferência Externa: Autoriza o ingresso do candidato, ainda com vínculo em outra Instituição de Ensino Superior;
1.8 Transferência Interna: Autoriza o ingresso do candidato, ainda com vínculo em curso diferente do solicitado nesta Instituição de Ensino Superior.

Ingresso Contínuo: Autoriza o ingresso do candidato em qualquer período do ano, sendo obrigatório que o mesmo tenha como forma oficial de ingresso alguma das alternativas dispostas nos itens 1.1 até 1.8.

a. Nesta modalidade os candidatos devem se matricular **exclusivamente em disciplinas híbridas ou da modalidade EAD** ofertadas nos cursos de graduação na modalidade presencial.
b. Essa possibilidade de ingresso permite que o aluno se matricule em duas ou mais disciplinas. A matrícula deverá ocorrer até 1 mês antes do final do semestre letivo, ou seja, até o dia 05 de junho de 2027 e 07 de novembro de 2027.
c. Os candidatos vinculados, no início do semestre subsequente, poderão realizar matrícula nas disciplinas presenciais. (Período de rematrículas 2027/1).
d. Os candidatos vinculados, no início do semestre subsequente, poderão solicitar o aproveitamento/dispensa das disciplinas cursadas em outra IES.
e. Somente essa forma de ingresso apresentada como Ingresso Contínuo, terá taxa financeira de matrícula no valor de R$100,00 (cem reais).

2) Período e Local para Inscrições:

2.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de 03 de novembro do ano corrente até 12 de março de 2027 em: https://processoseletivo.fapas.edu.br/vestibular/inscricao
3.2 O valor da taxa de inscrição para as Formas de Ingresso será isenta, exceto se o candidato optar pelo Ingresso Contínuo, conforme ítem "e" acima citado.

4) Informações específicas para o ingresso nas modalidades 1.1:

4.1 Ocorrerá em formato on-line e o candidato após a inscrição no site receberá um e-mail com link para acessar a prova. Fique atento, o e-mail enviado pode ir para o Spam.
4.2 A produção do Texto Dissertativo Argumentativo será realizada em até 1 hora de duração, de caráter eliminatório, no formato on-line.
4.3 O candidato receberá as informações e instruções para acesso à plataforma para realização da prova de redação no e-mail cadastrado no momento da inscrição. A prova poderá ser acessada a qualquer momento através do link disponibilizado no e-mail.
4.4 Atendimento Especializado: O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova deverá informar junto ao formulário de inscrição a condição.
4.5 O canditado terá a possibilidadede variação de matrícula por créditos bem como valores diferenciados vistos deretamente com o Setor Comercial.

5) Classificação e Divulgação dos Resultados:

5.1 A divulgação dos resultados ocorrerá de forma individualizada por meio do telefone de contato disponibilizado pelo candidato.
5.2 As disposições sobre a matrícula serão enviadas via Whatsapp ou e-mail para o candidato.

6) Documentação Necessária para Matrícula:

6.1 Documentos para ingressantes pelo Vestibular e para Todas as modalidades de ingresso:
6.1.1 Carteira de identidade/CNH atualizada (frente e verso), CPF (frente e verso), título de eleitor (frente e verso), documento militar (frente e verso), certidão atualizada de nascimento ou casamento, comprovante de residência atualizado, autodeclaração de cor/etnia e histórico e certificado de conclusão do ensino médio.
6.2 Documentos para as outras formas de ingresso, além dos já citados acima:
6.2.1 Transferência Externa: Via Original do Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior de origem, programas das disciplinas cursadas (necessário para a realização d o aproveitamento dedisciplinas), boletim de desempenho no Processo Seletivo da instituição de origem, declaração de regularidade do ENADE e comprovante de matrícula atualizado da IES de origem.
6.2.2 Reingresso: Verificar a documentação necessária com o Setor de Registro e Controle Acadêmico – SERCA.
6.2.3 Portador de Diploma: Diploma ou atestado de conclusão do curso superior, Histórico Escolar do curso de graduação e programas das disciplinas cursadas (necessário para a realização do aproveitamento de disciplinas).
6.2.4 Certidão de Estudos: Via Original do Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior de origem, programas das disciplinas cursadas (necessário para a realização do aproveitamento dedisciplinas), boletim de desempenho no Processo Seletivo da instituição de origem, declaração de regularidade do ENADE.
6.2.5 Desempenho no processo Seletivo de outra IES: Boletim de desempenho no processo seletivo de outra IES.
6.2.6 Ingresso com o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: Boletim de desempenho do ENEM, entre o ano de 2016 até 2026.
6.2.7 Transferência Interna: Verificar a documentação necessária com o Setor de Registro e Controle Acadêmico – SERCA.

7) Entrega ou envio dos Documentos Necessários:
A documentação necessária para realização da Matrícula deverá ser entregue ou enviada conforme orientação feita pela instituição via WhatsApp ao candidato.

8) Curso e Número de Vagas:

8.1 Vestibular on-line e Desempenho do ENEM:

Cursos de Graduação	Número de Vagas
Direito – Bacharelado	50*

*Serão diminuídas as vagas destinadas ao PROUNI que aguardam homologação do MEC.

8.2 Outras formas de ingresso:

Curso de Graduação	Número de Vagas
Direito – Bacharelado	30

9) Critério de Seleção:

9.1 Vestibular on-line: Ser aprovado, entrega da documentação completa e disponibilidade de vaga no curso de interesse.
9.2 Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: Média de desempenho mínimo de 450 pontos, entrega da documentação completa e disponibilidade de vaga no curso de interesse.
9.3 Outras formas de Ingresso: Entrega da documentação completa e disponibilidade de vaga no curso de interesse.

10) Do indeferimento:

10.1 Vestibular on-line. Não atingir a nota mínima ou não seguir as outras definições determinadas pela Instituição para realização.
10.2 Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: Não atingindo a média de desempenho mínimo de 450 pontos.
10.3 Serão indeferidas as solicitações feitas com documentação incompleta ou na falta de vagas, no caso de constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos entregues, o candidato perderá a vaga, ficando sujeito às penalidades da lei.

11) Matrícula:

As matrículas serão realizadas de acordo com prévio agendamento feito por contato telefônico do Setor de Registro Acadêmico – SERCA ao candidato logo após divulgação dos resultados de aprovação. Nesse sentido é necessário registrar no ato da Inscrição o contato telefônico e o e-mail correto para facilitar a comunicação e evitar a perda da vaga do candidato.

12) Disposições Finais:

13.1 O Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio são documentos OBRIGATÓRIOS para a realização da Reserva da Vaga. O candidato que não possuir essa documentação deverá entregar uma declaração assinada pelo Diretor da Escola, confirmando a conclusão do Ensino Médio.
13.2 O preenchimento do *Termo de Compromisso* – ANEXO I, é obrigatório em caso de falta de quaisquer documentação solicitada para a realização da matrícula, o qual permite ao canditado a entrega do documento no prazo máximo de 30 dias, ou até o início do semestre consecutivo, caso o documento não seja entregue o estudante perderá sua vaga.
13.3 As orientações administrativas e financeiras para alunos já vinculados nesta IES podem ser solicitadas ao setor Administrativo Financeiro e Tesouraria. O Regulamento da Promoção "Indicação Premiada para o Curso de Graduação em Direito", está disponível no ANEXO II deste edital e no site da instituição em: https://fapas.edu.br/documentos-institucionais/regulamentos
13.4 O Aproveitamento de Disciplinas poderá ser solicitado pelo candidato no período das inscrições. A Coordenação do Curso, responsável pela análise, deverá entregar o resultado dos aproveitamentosde disciplinas, no tempo máximo de 72 horas úteis após a solicitação. Os aproveitamentos serão só realizados pela Coordenação do Curso se o candidato apresentar no momento da solicitação o Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior de origem e os Programas das disciplinas cursadas. Outras informações sobre os aproveitamentos poderão ser obtidas pelo WhatsApp (55) 9 9977-1303.
13.5 As aulas teóricas e práticas serão ministradas em instalações da Faculdade Palotina, em Santa Maria - RS para o curso presencial em Direito – Bacharelado.
13.6 O curso de Direito - Bacharelado terá oferta de disciplinas híbridas, onde seu conteúdo estará disponivel no ambiente virtual Moodle e poderão acontecer encontros quinzenais de forma presencial ou remota (a depender das demandas dos alunos) com o professor responsável pela disciplina.
13.7 O currículo do curso poderá sofrer modificações derivadas de regulamentações de órgãos federais competentes.
13.8 As atividades de práticas jurídicas do Curso de Direito serão desenvolvidas sob a forma de Assistência Judiciária, por meio do Núcleo Palotino de Práticas Jurídicas.
13.9 A Faculdade Palotina reserva-se o direito de não ofertar turma, caso não haja um número mínimo de alunos com reserva de vaga, conforme trâmites internos da instituição.
13.10 Para as vagas não preenchidas, a instituição prevê o preenchimento das vagas por outras formas de ingresso e ainda poderá ofertar processo seletivo complementar.
13.11 A participação do candidato está condicionada à leitura do referido edital.
13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Ingresso Contínuo e pela Direção da Faculdade Palotina.

Santa Maria (RS), 28 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mercio José Cauduro
Presidente da Comissão do Ingresso Contínuo
Faculdade Palotina - FAPAS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu., candidato (a) do Curso de, da Faculdade Palotina – FAPAS, assumo o compromisso de até a data de/ /, entregar o referido (s) documento:

Outrossim, DECLARO que estou ciente de que a matrícula foi realizada **sob condição resolutiva**, pelo não cumprimento do compromisso assumido implicará na imediata DESISTÊNCIA da matrícula, ficando sem vínculo com esta Instituição de Ensino Superior.

Santa Maria,_____de_____de 202__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

REGULAMENTO

PROMOÇÃO INDICAÇÃO PREMIADA GRADUAÇÃO CURSO DE DIREITO

A Faculdade Palotina torna público o Regulamento da **PROMOÇÃO "INDICAÇÃO PREMIADA"**, que estabelece as condições para obtenção e fruição de benefícios relacionados à indicação de novos alunos por parte de acadêmicos devidamente matriculados no Curso de Graduação de Direito - Bacharelado, na modalidade presencial e/ou disciplinas híbridas, da FAPAS.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de isenção nos encargos educacionais, como forma de gratificação, para acadêmico de Curso de Graduação, na modalidade presencial e/ou disciplinas híbridas, que realizar a indicação de novo aluno ingressante em 2027/1 e 2027/2. As regras dessa isenção estão descritas no artigo três desta resolução.

Parágrafo único. A concessão da Isenção prevista no artigo supra, está condicionada ao preenchimento do termo de compromisso – ANEXO I e a **matrícula confirmada** com pagamento da primeira mensalidade por parte do indicado, para alunos no Curso de Graduação de Direito - Bacharelado na modalidade presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante, o aluno indicado que, no ingresso no semestre letivo de 2027/1 e, no semestre posterior, da Faculdade Palotina, estabeleça primeiro vínculo acadêmico junto aos cursos de Graduação da FAPAS, a partir da data de indicação, na modalidade presencial e/ou disciplinas híbridas, com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade. **Não serão concedidos isenções para as indicações de acadêmicos reingressantes.**

Art. 3º. Por este Instrumento, o Acadêmico veterano em 2027/1 que indicar o aluno ingressante do curso de Direito para a primeira entrada de 2027/1, fará jus a isenção nos encargos educacionais, nas mensalidades do semestre letivo de 2027/1 (exceto na primeira mensalidade) que o veterano terá que

ter quitada para fazer jus a isenção, bem como deverá ser quitado a primeira mensalidade por parte do aluno ingressante, conforme disposições a seguir:

a) 01 indicação (um aluno matriculado) garante uma mensalidade gratuita do 1° semestre de 2027;
b) 02 indicações (dois alunos matriculados) garante duas mensalidades gratuitas no 1º semestre de 2027.
c) 03 indicações (três alunos matriculados) garante três mensalidades gratuitas no 1º semestre de 2027;
d) 04 indicações (quatro alunos matriculados) garante quatro mensalidades gratuitas no 1º semestre de 2027;
e) 05 indicações (cinco alunos matriculados) garante cinco mensalidades gratuitas 1º semestre de 2027.

Art. 4º. Por este Instrumento, o Acadêmico veterano em 2027/2 que indicar o aluno ingressante do curso de Direito para a primeira entrada de 2027/2, fará jus a isenção nos encargos educacionais, nas mensalidades do semestre letivo de 2027/2 (exceto na primeira mensalidade) que o veterano terá que ter quitada para fazer jus a isenção, bem como deverá ter quitado a primeira mensalidade por parte do aluno ingressante, conforme disposições a seguir:

a) 01 indicação (um aluno matriculado) garante uma mensalidade gratuita do 2° semestre de 2027;

b) 02 indicações (dois alunos matriculados) garante duas mensalidades gratuitas no 2º semestre de 2027;

c) 03 indicações (três alunos matriculados) garante três mensalidades gratuitas no 2° semestre de 2027;

d) 04 indicações (quatro alunos matriculados) garante quatro mensalidades gratuitas no 2° semestre de 2027;

e) 05 indicações (cinco alunos matriculados) garante cinco mensalidades gratuitas no 2° semestre de 2027.

Art. 5º. As isenções previstas neste Regulamento, serão concedidos para os semestres letivos estabelecidos neste instrumento, desde que respeitadas as seguintes condições:

a) A isenção ao acadêmico que realizou a indicação será concedido na mensalidade com vencimento no mês posterior à confirmação da matrícula pelo acadêmico indicado;

b) No momento da inscrição no processo de ingresso regular ou contínuo do aluno indicado, este deve informar, o número do CPF e o nome completo do acadêmico que realizou a sua indicação, sendo que, desde já, o acadêmico que optar pelo benefício previsto neste Regulamento, autoriza a utilização de seu CPF pela FAPAS para a concessão e implementaçäo dos descontos, bem como, pelo

aluno indicado, nos termos deste Regulamento. Caso não seja indicado o número do CPF e nome completo do aluno que realizou a indicação no momento da matricula, o desconto previsto neste Regulamento não será concedido;

c) A isenção prevista por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da FAPAS. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, a isenção concedida através desta Promoção será automaticamente cancelada na mensalidade;

d) Somente serão concedidas as insenções previstas neste Regulamento, após a confirmação de matrícula pelo acadêmico indicado e, em nenhuma hipótese serão retroativos ás mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados.

Art. 6º. Não será restituído em dinheiro a isenção prevista neste Regulamento, caso o acadêmico beneficiário da isenção já tenha efetuado o pagamento da mensalidade do mês posterior à confirmação da matrícula pelo acadêmico indicado. A isenção será concedida na próxima mensalidade.

Art. 7º. Caso o Acadêmico beneficiário (veterano) já tenha efetuado o pagamento à vista da semestralidade, gozará da isenção prevista neste Regulamento no semestre letivo subsequente, sendo que este não será concedido de forma retroativa.

Art. 8º. A isenção concedida por este Regulamento não é cumulativo para os semestres subsequentes.

Art. 9º. No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus a isenção prevista neste Regulamento.

Art. 10º. Fica estabelecido que a isenção concedida através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Art. 11º. A isenção para o acadêmico indicador somente tem validade enquanto os indicados possuírem vínculo contratual ativo com a Faculdade, ou seja, matrícula ativa, frequentando as aulas.

Art. 12º. Ao se inscrever para a Promoção Indicação Premiada, o aluno participante autoriza o

tratamento de seus dados pessoais pela FAPAS para:

a) cadastro e utilização das notas para banco de dados da FAPAS para fins de estatisticas;

b) contato para oferta de cursos promovidos pela Faculdade Palotina ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

c) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

d) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da FAPAS.

e) tratamento das informações acadêmicas e financeiras, para fins de atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, bem como aplicação dos descontos nos encargos educacionais, nos termos deste instrumento.

Parágrafo único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 13º. A promoção “INDICAÇÃO PREMIADA' é válida para matriculas/rematriculas realizadas a partir da publicação deste Regulamento e o desconto estipulado nesta política será concedido somente para os semestres previstos neste instrumento.

Art. 14º. Os acadêmicos, ao aderirem à Promoção "INDICAÇÃO PREMIADA”, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade Palotina, ouvida a Coordenação Acadêmica e Financeira.

Art. 16º. A promoção é válida para os ingressos de 2027/1 e também para os ingressos de 2027/2.

Santa Maria, 28 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mercio José Cauduro
Direito Geral da Faculdade Palotina

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu., CPF Nº veterano (a) do Curso de Direito - Bacharelado, da Faculdade Palotina – FAPAS, indico o aluno, CPF Nº a fim de participar da Promoção - Indicação Premiada.

Outrossim, DECLARO que estou ciente do Regulamento da Promoção – Indicação Premiada.

Santa Maria, _____de_____de 202__.

Assinatura do Candidato (a)

Assinado digitalmente por: Mercio Jose Cauduro : XXX.500.930-XX
Date: 28/10/2026 17:05:17 -03:00